

Modelo de Política de *Backup*



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Privacidade e
Segurança da Informação
PPSI 2.0

Versão 1.0

Brasília, 13 de maio de 2026



MODELO DE POLÍTICA DE *BACKUP***MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

Esther Dweck
Ministra

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

Rogério Souza Mascarenhas
Secretário de Governo Digital

DIRETORIA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Leonardo Rodrigo Ferreira
Diretor de Privacidade e Segurança da Informação

COORDENAÇÃO-GERAL DE PRIVACIDADE

Marta Juvina de Medeiros
Coordenadora-Geral de Privacidade

COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Loriza Andrade Vaz de Melo
Coordenadora-Geral de Segurança da Informação

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Adriano de Andrade Moura
Anderson Souza de Araújo
Leonard Keyzo Yamaoka Batista
Raphael Cesar Estevão
Ricardo Borges Almeida
Thainan Cardoso Rezende

EQUIPE DE REVISÃO

Marta Juvina de Medeiros



Histórico de versões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/05/2026	1.0	Elaboração do Modelo de Política de <i>Backup</i> (PPSI 2.0)	Equipe Técnica de Elaboração

Orientações

Esta seção consigna informações básicas para a elaboração da Política de *Backup* do órgão ou entidade:

1. este modelo, assim como todos os modelos disponibilizados pela Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação (DEPSI) no âmbito do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) – instituído pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025 –, serve como referência para órgãos e entidades do SISP. Seu uso exige análise e adaptação (com inclusão ou exclusão de diretrizes) para atender às particularidades locais, alinhando-se à realidade específica e às boas práticas;
2. o presente documento apoia diretamente a implementação do Controle 11 do *framework* do PPSI 2.0, incluindo diretrizes relacionadas às medidas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5;
3. as informações [destacadas em amarelo] neste modelo devem ser substituídas conforme o caso concreto. As [dispostas em vermelho], por sua vez, devem ser removidas. Também devem ser removidas, antes da publicação da política, a capa, esta página e a página final.

Licença Creative Commons

Esta obra está licenciada sob a Licença *Creative Commons* Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional¹.

Você está autorizado a copiar e redistribuir o conteúdo deste modelo para uso interno e externo à sua organização, somente para fins não comerciais, desde que (i) o devido crédito seja dado à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), e (ii) um *link* para a licença seja fornecido. Além disso, não é permitida a distribuição de obras derivadas, remixadas, transformadas ou desenvolvidas a partir deste modelo ou respectivo *framework*.

¹ Disponível em: <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode>.



[ATO NORMATIVO nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXX DE 20XX]

Dispõe sobre a Política de *Backup* no âmbito do [órgão ou entidade].

O [representante do órgão ou entidade], no uso da atribuição que lhe confere o [dispositivo legal], e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023, e no Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de *Backup* no âmbito do [órgão ou entidade].

Art. 2º Esta Política dispõe sobre as diretrizes para a realização, armazenamento e restauração de cópias de segurança (*backup*) dos ativos de informação.

Art. 3º Esta Política constitui um dos instrumentos de implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) disposto na Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025.

[acrescentar demais disposições gerais que julgar necessário]

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º Os termos e definições utilizados nesta Política observam o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e no Glossário de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, aprovado pela Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, além de:

[acrescentar demais conceitos e definições empregados neste documento]

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 4º São objetivos desta Política:

- I - assegurar a disponibilidade e a recuperação de ativos de informação;
- II - reduzir riscos relacionados à perda de informação;
- III - apoiar a continuidade das atividades institucionais.

[listar outros objetivos que julgar necessário]

CAPÍTULO IV DO ESCOPO

Art. 5º Esta Política abrange todos os ativos de informação gerenciados pela organização, sejam estes de propriedade ou custodiados pelo órgão.

Art. 6º Esta Política se aplica a todos os agentes públicos, colaboradores, contratados e terceiros que gerenciem ativos de informação em nome da organização.

[acrescentar demais definições sobre o escopo que julgar necessário]

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 7º O órgão deve estabelecer e manter processo formal de realização de *backups*.

Art. 8º Os parâmetros de *backup* devem ser definidos com base na criticidade dos ativos, nos requisitos de continuidade do negócio e nos parâmetros de RPO e RTO.

Art. 9º Devem ser aplicados controles técnicos e administrativos proporcionais à criticidade dos ativos de informação contemplados no processo de *backup*.

Art. 10. As rotinas de *backup* e restauração devem ser periodicamente testadas.

Art. 11. Devem ser previstas rotinas para correção ou exclusão de dados pessoais armazenados em *backups*.

Art. 12. Os ativos de informação que suportam o processo de *backup* são considerados ativos críticos para a organização e devem receber nível de proteção compatível.

Art. 13. O descarte de mídias de *backup* deve assegurar a impossibilidade de recuperação dos dados.

[listar outras diretrizes gerais que julgar necessário]

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Compete aos agentes responsáveis pela gestão dos ativos de informação a definição do planejamento e parâmetros de *backup* associados aos ativos sob sua responsabilidade.

Art. 15. Compete à unidade de gestão de tecnologia da informação:

I - implementar, operar e monitorar as soluções de *backup*;

II - avaliar o impacto das rotinas sobre o desempenho dos ativos de informação;

II - garantir a documentação e rastreabilidade das rotinas de *backup* e restauração;

III - ao descartar mídias de *backup*, assegurar que elas não contenham mais imagens de *backup* ativas e que nenhum dado armazenado possa ser lido ou recuperado por pessoas não autorizadas;

IV - garantir a destruição física da mídia antes do descarte, conforme normas de segurança da informação e políticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

Parágrafo único. Os profissionais envolvidos na atividade de que trata o caput devem possuir capacitação compatível com as tecnologias, procedimentos e soluções empregadas nas rotinas de *backup* e restauração.

[listar outros papéis e responsabilidades que julgar necessário]

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Política deve ser revisada e atualizada periodicamente a cada [3 (três)] anos ou quando eventos ou mudanças significativas assim o exigirem.

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Política sujeitará o infrator às sanções administrativas, disciplinares, contratuais ou legais cabíveis, aplicadas conforme a legislação vigente.

Art. 18. Quaisquer exceções a esta Política deverão ser integralmente documentadas e submetidas à aprovação do [comitê de segurança da informação ou estrutura equivalente], com justificativa técnica e prazo de correção definido.

Art. 19. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

[listar outras disposições finais que julgar necessário]



Dúvida?

Entre em contato
conosco

Acesse o site do PPSI 2.0:

[PPSI 2.0 - Governo Digital](#)